



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**025/2024**

## CONCORRÊNCIA

**006/2024**

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA TIA EDINHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 284.085,93 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

### DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 09/04/2024 às 11:00h (Horário de Brasília)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 09/04/2024 às 11:01h (Horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

**MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:**

[www.santafilomena.pi.gov.br](http://www.santafilomena.pi.gov.br)



**Santa Filomena**  
Prefeitura Municipal de  
Compromisso e Trabalho



**CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA TIA EDINHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL,**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0 2.07, 02.03

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1023.0000 - Construção e Restauração de Logradouros Públicos, 15.451.0012.1021.0000 - Abertura e Pavimentação de Vias Públicas, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral.

Elemento de Despesa: 44.90.51

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento será realizado no **Compras BR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio **[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Compras BR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo



de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

## **6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

## **7.DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.**

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

7.4. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.5. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicados sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

7.6. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.7. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.8. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

7.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8.DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos de art. 62 a 70 da lei 14.133, e deveram ser enviados em um prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial





da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6.As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



8.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação;

8.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente;

8.7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou apenas pela própria CAT, por execução de serviços semelhantes e pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.7.5. A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1.1) Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou

a.1.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou

a.1.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4) Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos n°s 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) –Tribunal de Contas da União.

a.1.5) Relação de máquinas e equipamentos (próprios, locados e outros) que serão empregados na execução dos serviços;

8.8. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

## 8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.9.1 Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição Federal de 1998;

8.9.2 Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.9.3 Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC



nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE**

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando





influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

---

**Moisés de Sousa Neres**  
**Agente de Contratação**



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX2024**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº XXXX SSP-PI e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, adiante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para  
XX  
XX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:**

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da



CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; 3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.





4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de XXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**



7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;



11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:**

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**



15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:**

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXXX, data da assinatura do contrato.

---

Prefeitura do Município de XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO  
MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA – PI

LOCAL: ESCOLA TIA EDINHA, SEDE, ZONA URBANA

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. METAS
5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO
6. MEMORIAL DESCRITIVO
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8. CUSTOS
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
10. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
11. PLANTAS TÉCNICAS
12. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia para Execução da Construção de uma quadra poliesportiva no **Município de Santa Filomena – PI**. A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas interessadas possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução. Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foram realizados estudos preliminares na localidade, os quais foram desenvolvidos observando a situação existente.

## 2. JUSTIFICATIVA

A quadra poliesportiva é um lugar onde as pessoas poderão usufruir bem como criar relacionamentos com pessoas. É um ambiente rico em oportunidades para os desenvolvimentos sociais e emocionais. Visto essa situação, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, dentro do seu plano de infraestrutura municipal e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, vem melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes, como no caso da construção da quadra.

## 3. OBJETIVOS

### GERAL

- Construção da Quadra Poliesportiva

### ESPECÍFICOS

- Garantir a eficiência, eficácia e solidez construtiva na execução da obra, cumprindo com todos os requisitos e especificações dispostos em projeto.
- Cumprir o Cronograma Físico – Financeiro estipulado para a obra em questão.

## 4. METAS

- Implantação de Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado, 3,0m<sup>2</sup>, com estrutura de sustentação em madeira.
- Nivelar através do aterro
- Construção dos Piso da quadra.
- Construção das Arquibancadas
- Construção dos Alambrados
- Instalação da Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

Santa Filomena é uma cidade de Estado do Piauí. Os habitantes se chamam Filomenses.

O município se estende por 5 285,4 km<sup>2</sup> e contava com 6 253 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 1,2 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município.

Situado a 282 metros de altitude, de Santa Filomena tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 6' 43" Sul, Longitude: 45° 55' 2" Oeste

## 6. MEMORIAL DESCRITIVO

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI fornecerá relatório detalhado, para a empresa executora, de todos os quantitativos de serviços a serem executados. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras – NBR's. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1 – Gerais:

Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações de norma respectiva e serão submetidos a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o construtor a retirar todos os materiais porventura impugnados porventura pela FISCALIZAÇÃO, dentro de no máximo 24 horas. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações.

Se as condições locais tornarem por acaso aconselhável a substituição de alguns materiais equivalentes, só se poderá dar a referida substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



mediante autorização expressa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

No lugar da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser previamente levada ao conhecimento da administração e por ela aprovada.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras não considerados no projeto, serão, em ocasião oportuna, executados, obrigatoriamente, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

No caso de divergências entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:

- a) Em caso de omissão de especificações prevalecerá o disposto no projeto;
- b) Quando houver omissão no projeto prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;
- c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto e nas especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Para todos os materiais especificados serão admitidos similares, subtendendo-se como similar, um material de igual qualidade. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL.

A contratada será obrigada a empregar na construção pessoal especializado.

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e pelos órgãos envolvidos no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas – DIÁRIO DE OBRA – onde serão registradas pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes.

A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL. A confecção e colocação das mesmas serão feitas antes do início da obra. Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado nestas especificações.

A segurança da obra será de responsabilidade da Empresa executora, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros. Na ocorrência de qualquer acidente portanto, não existirá corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

Findo os serviços deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

## **8. 0 CUSTOS**

**O VALOR TOTAL ORÇADO DA OBRA É DE R\$ R\$ 284.085,93 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



## 9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

**LOCALIZAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL TIA EDINHA, SANTA FILOMENA – PI

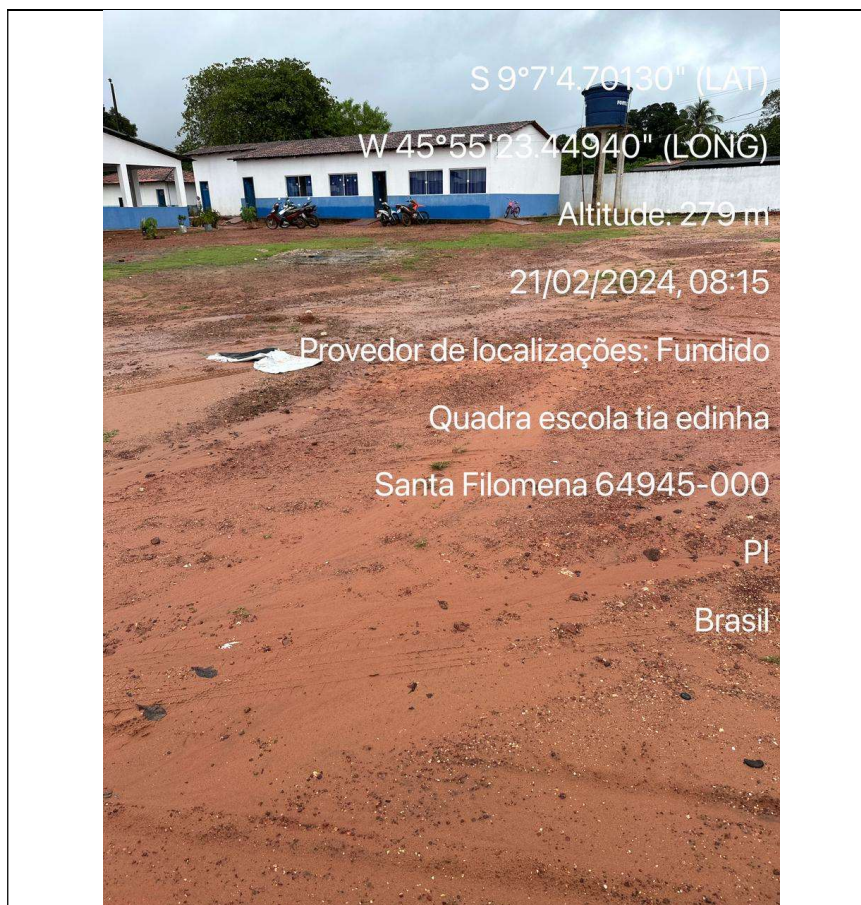


FOTO1:



FOTO 2:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



FOTO 3:



FOTO 4:



**Obra: Construção Quadra Poliesportiva**  
**Local : Santa Filomena - Pi**  
**Data de preço: orse dezembro/2023**  
**seinfra 028**  
**sinapi dezembro 2023**

BDI = 23,61 %

**Planilha Orçamentária**  
**Quadra Poliesportiva**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	3,00	187,01	561,03	693,49
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	40,00	49,65	1.986,00	2.454,89
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	692,28	2,96	2.049,15	2.532,95
1.4		CPU -1	CPU - 1 ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIS	und	1,00	8.297,11	8.297,11	10.256,06
						<b>Subtotal</b>	<b>4.596,18</b>	<b>15.937,39</b>
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	C0331	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m³	306,24	39,63	12.136,29	15.001,67
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2 M3	m³	6,94	79,91	554,58	685,52
2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 (Aterro compactado manualmente sob arquibancadas)	m³	22,50	74,67	1.680,08	2.076,75
						<b>Subtotal</b>	<b>14.370,95</b>	<b>17.763,94</b>
<b>3 FUNDAÇÕES</b>								
<b>3.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>								
3.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	11,08	22,33	247,42	305,84
3.1.2	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZ. AF_09/2020	m²	19,39	62,96	1.220,79	1.509,02
3.1.3	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	87,50	12,33	1.078,88	1.333,60
3.1.4	C0217 -	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg	61,60	12,42	765,07	945,70
3.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	3,32	654,19	2.171,91	2.684,70
						<b>Subtotal</b>	<b>5.484,07</b>	<b>6.778,86</b>
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>								
<b>4.1 CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS</b>								
4.1.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZ. AF_09/2020	m²	111,80	62,96	7.038,93	8.700,82
4.1.2	C0216	SEINFRA	C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	135,39	12,33	1.669,36	2.063,50
4.1.3	C0217 -	SEINFRA	C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg	95,93	12,42	1.191,45	1.472,75
4.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	6,59	654,19	4.311,11	5.328,96
<b>4.2 CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA</b>								
4.2.1	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZ. AF_09/2020	m²	10,80	62,96	679,97	840,51
4.2.2	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	31,42	156,09	4.904,35	6.062,27
4.2.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	628,32	3,52	2.211,69	2.733,87
4.2.4	C4071	SINAPI	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	m²	628,32	12,24	7.690,64	9.506,40
4.2.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	43,98	624,01	27.443,96	33.923,48
4.2.6	3641	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m³	628,32	3,70	2.324,78	2.873,66
						<b>Subtotal</b>	<b>59.466,24</b>	<b>73.506,22</b>
<b>5 SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>								
<b>5.3 ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS</b>								
5.3.1	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	m²	148,08	116,27	17.217,26	21.282,26
						<b>Subtotal</b>	<b>17.217,26</b>	<b>21.282,26</b>
<b>6 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								



**Obra: Construção Quadra Poliesportiva**  
**Local : Santa Filomena - Pi**  
**Data de preço: orse dezembro/2023**  
**seinfra 028**  
**sinapi dezembro 2023**

BDI = 23,61 %

**Planilha Orçamentária**  
**Quadra Poliesportiva**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.1	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	77,56	26,82	2.080,16	2.571,29
<b>Subtotal</b>							<b>2.080,16</b>	<b>2.571,29</b>
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					
7.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	191,88	6,84	1.312,46	1.622,33
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE P AREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	191,88	38,38	7.364,35	9.103,07
<b>Subtotal</b>							<b>8.676,81</b>	<b>10.725,40</b>
<b>8</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
<b>8.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
8.1.1	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	2,52	148,55	374,35	462,73
<b>Subtotal</b>							<b>374,35</b>	<b>462,73</b>
<b>9</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
9.1	C1907	SEINFRA	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	m²	628,32	24,33	15.287,03	18.896,30
9.2	C1041	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	m	275,60	16,35	4.506,06	5.569,94
9.3	C3022	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES (arquibancadas )	m²	383,76	26,16	10.039,16	12.409,41
9.4	C1281	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (Pintura esmalte para estrutura metálica e alambrado)	m²	398,00	11,84	4.712,32	5.824,90
<b>Subtotal</b>							<b>34.544,57</b>	<b>42.700,55</b>
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>					
<b>10.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
10.1.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	83,81	83,81	103,60
10.1.2	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	un	1,00	110,96	110,96	137,16
10.1.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	14,67	29,34	36,27
10.1.4	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	23,21	23,21	28,69
10.1.5	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V, fornecimento e instalação	un	1,00	86,72	86,72	107,19
<b>10.2</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
10.2.1	C1187	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	m	81,00	16,73	1.355,13	1.675,08
10.2.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	5,00	84,08	420,40	519,66
10.2.3	C0624	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	un	7,00	504,17	3.529,19	4.362,43
<b>10.3</b>			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>					
10.3.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	243,00	6,23	1.513,89	1.871,32
<b>10.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E POSTES</b>					
10.4.1	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	4,00	1.643,56	6.574,24	8.126,42
10.4.2	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12,00	266,15	3.193,80	3.947,86
<b>Subtotal</b>							<b>16.920,69</b>	<b>20.915,68</b>
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>11.1</b>			<b>GERAL</b>					
11.1.1	C1347	SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	un	1,00	5.137,47	5.137,47	6.350,43



**Obra: Construção Quadra Poliesportiva**  
**Local : Santa Filomena - Pi**  
**Data de preço: orse dezembro/2023**  
**seinfra 028**  
**sinapi dezembro 2023**

BDI = 23,61 %

**Planilha Orçamentária**  
**Quadra Poliesportiva**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
11.1.2	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	un	1,00	4.452,67	4.452,67	5.503,95
11.1.3	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	un	1,00	2.703,16	2.703,16	3.341,38
<b>11.2</b>			<b>PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>					
11.2.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO (1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	201,00	157,68	31.693,68	39.176,56
11.2.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, de 0,90 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	4,00	1.016,63	4.066,52	5.026,63
<b>Subtotal</b>							<b>48.053,50</b>	<b>59.398,95</b>
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
12.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	692,28	2,29	1.585,32	1.959,61
12.2	84122	SINAPI	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00			-
<b>Subtotal</b>							<b>1.585,32</b>	<b>1.959,61</b>
<b>13</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
13.1		CPU-2	ADMINISTRAÇÃO	mês	3,00	2.719,05	8.157,15	10.083,05
<b>Subtotal</b>							<b>8.157,15</b>	<b>10.083,05</b>
<b>Valor TOTAL</b>							<b>229.824,36</b>	
<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>284.085,93</b>

IMPORTA O VALOR PRESENTE DE R\$ 284.085,93 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)





**Obra: Construção Quadra Poliesportiva**  
**Local: Santa Filomena - PI**  
**Data de preço: orse dezembro/2023**  
**seinfra 028**  
**sinapi dezembro 2023**

BDI = 23,61 %

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO**  
**Quadra Poliesportiva**

**1.1**

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA		Unid: M2			
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
Preço Adotado: 187,01					
MAO DE OBRA					
SERVENTE		H	2	20,26	40,52
TOTAL MAO DE OBRA					40,52
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
TOTAL MATERIAIS					146,4941
Total Simples					187,01
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					187,01

**1.2**

99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA M LETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	
I 4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, M CR 0,7445000 3,81 2,83
I 4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU M CR 0,4125000 13,68 5,64
I 5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) KG CR 0,1110000 20,85 2,31
I 7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO L C 0,0256000 26,99 0,69
I 10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA M CR 0,5500000 10,66 5,86
C 88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,3563000 20,74 7,38
C 88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,7125000 25,64 18,26
C 91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PA CHP CR 0,0039000 26,83 0,10
C 91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PA CHI CR 0,0168000 25,26 0,42
C 94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARE M3 CR 0,0046000 564,05 2,59
IA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	
C 99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018 UN CR 1,5000000 2,38 3,57
MATERIAL : 27,29 54,9604383 %	
MAO DE OBRA : 22,36 45,0395617 %	
TOTAL COMPOSIÇÃO : 49,65 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	

**1.3**

98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 M2	
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0718000 20,20 1,45
C 88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,0718000 21,04 1,51
MATERIAL : 0,88 29,7577854 %	
MAO DE OBRA : 2,08 70,2422146 %	
TOTAL COMPOSIÇÃO : 2,96 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR	

**1.4**

CPU - 1 ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIS		Und	Qtd	Preço	Custo	Coefficiente	Custo Total
Fonte	Descrição						
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - TO	PARQUE, PRAÇAS E QUADRAS	M2	692,28	31,54	R\$ 21.834,51	0,38	R\$ 8.297,11

**2.1**

C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)		Unid: M3			
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
Preço Adotado: 39,6300					
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	20,26	34,442
TOTAL MAO DE OBRA					34,442
SERVIÇOS					
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,1	4,7129	5,1842
TOTAL SERVIÇOS					5,1842
Total Simples					39,63
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					39,63

**2.3**

94318 -ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2021		M3				
PREÇO ADOTADO - 74,67						
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHP	ATRIBUÍDO SÁ 0,0054000	315,54	1,70
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	COMPOSICAO	CHI	ATRIBUÍDO SÁ 0,0006000	70,49	0,04





6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	INSUMO	M3	ATRIBUÍDO SÁ	1,3889000	36,51	50,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSICAO	H	COLETADO	0,7866000	20,20	15,88
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	COMPOSICAO	CHP	ATRIBUÍDO SÁ	0,1962000	32,40	6,35

### 3.1.1

95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, M2  
ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016

C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,1631000 25,99 4,23  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0444000 20,20 0,89  
C 94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARE M3 CR 0,0339000 507,70 17,21  
IA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_05/2021

EQUIPAMENTO : 0,10 0,4518752 %  
MATERIAL : 16,47 73,7460463 %  
MAO DE OBRA : 5,70 25,5309534 %  
OUTROS : 0,06 0,2711251 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 22,33 100,0000000 %

### 3.1.2

92427 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMIL M2  
ARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILI  
ZAÇÕES. AF\_09/2020

I 2692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM L CR 0,0100000 10,66 0,10  
AGUA

I 40271 LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EX UNXMES CR 0,1960000 15,72 3,08  
TENSAO DE \*1,50\* A \*2,80\* M

I 40275 LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTU UNXMES CR 0,3930000 16,43 6,45  
RA DE \*8\* CM, LARGURA DE \*6\* CM E EXTENSAO DE 2 M

I 40287 LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5 MES CR 0,7850000 6,05 4,74  
/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE

I 40304 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) KG CR 0,0190000 25,74 0,48

C 88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,1270000 20,74 2,63  
C 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,6950000 25,64 17,81  
C 92263 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEI M2 CR 0,1500000 184,47 27,67  
RA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020

EQUIPAMENTO : 14,32 22,7446605 %  
MATERIAL : 28,43 45,1546065 %  
MAO DE OBRA : 20,20 32,0847943 %  
OUTROS : 0,01 0,0159387 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 62,96 100,0000000 %

### 3.1.3

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  
Preço Adotado: 12,3300 Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15	7,1	8,165
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	16,53	0,3306
TOTAL MATERIAIS			8,4956		
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	26,86	2,1488
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	21,1	1,688
TOTAL MAO DE OBRA			3,8368		
Total Simples			12,33		
Encargos	INCLUSOS				
BDI			0		
TOTAL GERAL			12,33		

### 3.1.4

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  
Preço Adotado: 12,4200 Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	26,86	1,8802
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	21,1	1,477
TOTAL MAO DE OBRA			3,3572		
MATERIAIS					
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	7,59	8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	16,53	0,3306
TOTAL MATERIAIS			9,0591		
Total Simples			12,42		
Encargos	INCLUSOS				
BDI			0		
TOTAL GERAL			12,42		

### 4.1.4

94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD M3  
IA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021

I 1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG C 362,6579000 1,00 362,65  
I 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M3 CR 0,5934000 243,82 144,68  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 2,3117000 20,20 46,69  
C 88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 1,4637000 25,06 36,68  
C 88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHP CR 0,7534000 2,29 1,72  
ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF\_05/20  
23

C 88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHI C 0,7103000 0,47 0,33  
ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF\_05/20  
23

EQUIPAMENTO : 0,99 0,1513530 %  
MATERIAL : 591,10 90,3546860 %  
MAO DE OBRA : 61,07 9,3364928 %  
OUTROS : 1,03 0,1574682 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 654,19 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

### 4.2.2

C2862 - LASTRO DE BRITA  
Preço Adotado: 156,0900 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	20,26	40,52
TOTAL MAO DE OBRA					40,52
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	1,15	100,5	115,575
TOTAL MATERIAIS					115,575
Total Simples					156,09
Encargos	INCLUSOS				
BDI					0
TOTAL GERAL					156,09

#### 4.2.3

97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE M2 SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF\_09/2021  
I 42408 LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA M2 CR 1,0400000 2,95 3,06  
C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0140000 25,99 0,36  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0050000 20,20 0,10  
MATERIAL : 3,20 90,7246377 %  
MAO DE OBRA : 0,32 9,2753623 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 3,52 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

#### 4.2.4

C4071 - ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92					
Preço Adotado: 12,2400	Unid: M2				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I7555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1	10,8	10,8
TOTAL MATERIAIS					10,8
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,03	26,86	0,8058
I0037	AJUDANTE	H	0,03	21,1	0,633
TOTAL MAO DE OBRA					1,4388
Total Simples					12,24
Encargos	INCLUSOS				
BDI					0
TOTAL GERAL					12,24

#### 4.2.5

94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA M3 / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021  
I 370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3 CR 0,7558000 85,00 64,24  
I 1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG C 322,9777000 1,00 322,97  
I 4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M3 CR 0,5872000 243,82 143,17  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 2,5333000 20,20 51,17  
C 88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 1,6046000 25,06 40,21  
C 88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHP CR 0,8259000 2,29 1,89  
ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF\_05/2023  
C 88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CHI C 0,7787000 0,47 0,36  
ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF\_05/2023  
EQUIPAMENTO : 1,10 0,1763103 %  
MATERIAL : 554,85 88,9164932 %  
MAO DE OBRA : 66,93 10,7260778 %  
OUTROS : 1,13 0,1811187 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 624,01 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

#### 4.2.6

03641/ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02				
m2					
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	Aluguel de máquina acabadora de superfície de concreto (trifásica) com 1 jogo de pás e disco de acabamento	h	1	7,68	7,68
02871/ORSE		h	2	6,82	13,64
12950/ORSE	Operador de equipamento leve - SICRO	h	3	6	18
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1333	3,82	0,51
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h			
Totais					0,19
Equipamento					0,42
Material					1,41
Mão-de-Obra					1,58
Enc. Social					0,1
Terceiros					3,7
Valor Total					

#### 5.3.1

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm					
Preço Adotado: 116,2700	Unid: M2				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,84	20,26	37,2784
I2391	PEDREIRO	H	1,5	26,86	40,29
TOTAL MAO DE OBRA					77,5684
MATERIAIS					
I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0413	83,58	3,4519
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,53	24,91
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,71	4,3949
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	0,96	5,9424
TOTAL MATERIAIS					38,6992
Total Simples					116,27
Encargos	INCLUSOS				
BDI					0
TOTAL GERAL					116,27

#### 6.1

04953/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização				
m2					
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total



04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,4	8,57	3,43
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	6	1,2
07313/SINAPI	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, paramateriais				
10549/ORSE	cimentícios, metal e madeira	l	0,5	29,36	14,68
10553/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,82	0,76
	Encargos Complementares - Pintor	h	0,4	3,89	1,56
<b>Totais</b>					
Equipamento			0		
Material			16,57		
Mão-de-Obra			4,63		
Enc. Social			5,21		
Terceiros			0,41		
Valor Total			26,82		

**7.1**  
87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONC M2  
RETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO  
EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022

C 87313 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPI M3 CR 0,0037000 620,40 2,29  
SCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019  
C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,1394000 25,99 3,62  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0465000 20,20 0,93  
MATERIAL : 3,11 45,5489614 %  
MAO DE OBRA : 3,73 54,4510386 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 6,84 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

**7.2**  
87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR M2  
O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE P  
AREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

C 87292 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA M3 CR 0,0376000 604,50 22,72  
EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO  
COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019  
C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,4700000 25,99 12,21  
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,1710000 20,20 3,45  
EQUIPAMENTO : 0,07 0,1831501 %  
MATERIAL : 23,31 60,7273681 %  
MAO DE OBRA : 14,95 38,9586603 %  
OUTROS : 0,05 0,1308215 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 38,38 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

**8.1.1**  
C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,58	1,5212
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESF M2		1,1	67,38	74,118
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,71	1,988
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	0,96	2,6208
TOTAL MATERIAIS				80,248	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,25	20,26	25,325
I1328	LADRILHISTA	H	1,6	26,86	42,976
TOTAL MAO DE OBRA				68,301	
Total Simples				148,55	
Encargos					
BDI				0	
TOTAL GERAL				148,55	

**9.1**  
C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,4	20,26	8,104
I2395	PINTOR	H	0,5	26,86	13,43
TOTAL MAO DE OBRA				21,534	
MATERIAIS					
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,05	6,94	0,347
I2085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	L	0,21	11,66	2,4486
TOTAL MATERIAIS				2,7956	
Total Simples				24,33	
Encargos					
BDI				0	
TOTAL GERAL				24,33	

**9.2**  
C1041 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1178	FITA CREPE 16MM	M	2	0,14	0,28
I2083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,05	22,2	1,11
TOTAL MATERIAIS				1,39	
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	26,86	10,744
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2	21,1	4,22
TOTAL MAO DE OBRA				14,964	
Total Simples				16,35	
Encargos					
BDI				0	
TOTAL GERAL				16,35	

**9.3**  
C3022 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,7	0,28
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	12,78	1,5336



I2425	SOLVENTE	L	0,05	16,17	0,8085
I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,17	31,81	5,4077
TOTAL MATERIAIS			8,0298		
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	26,86	10,744
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385
TOTAL MAO DE OBRA			18,129		
Total Simples			26,16		
Encargos		INCLUSOS			
BDI			0		
TOTAL GERAL			26,16		

#### 9.4

C1281 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER					
Preço Adotado: 11,8400		Unid: M2			
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,13	26,86	3,4918
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,07	21,1	1,477
TOTAL MAO DE OBRA			4,9688		
MATERIAIS					
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,176	31,88	5,6109
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,033	20,29	0,6696
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,275	2,14	0,5885
TOTAL MATERIAIS			6,869		
Total Simples			11,84		
Encargos		INCLUSOS			
BDI			0		
TOTAL GERAL			11,84		

#### 10.1.1

101876 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA UN 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
I 39795 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNT UN CR 1,0000000 65,16 65,16 ORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN					
C 87367 ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA M3 CR 0,0044000 716,53 3,15 EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019					
C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,3259000 21,24 6,92					
C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,3259000 26,34 8,58					
MATERIAL : 71,83 85,7057488 %					
MAO DE OBRA : 11,98 14,2942512 %					
TOTAL COMPOSIÇÃO : 83,81 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR					

#### 10.1.2

C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR					
Preço Adotado: 110,9600		Unid: UN			
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	63,01	63,01
TOTAL MATERIAIS			63,01		
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	21,1	21,1
I2312	ELETRICISTA	H	1	26,85	26,85
TOTAL MAO DE OBRA			47,95		
Total Simples			110,96		
Encargos		INCLUSOS			
BDI			0		
TOTAL GERAL			110,96		

#### 10.1.3

93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INS UN TALAÇÃO. AF_10/2020					
I 1571 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPR UN CR 1,0000000 1,69 1,69					
ESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5					
I 34653 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A UN CR 1,0000000 9,84 9,84					
C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,0663000 21,24 1,40					
C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,0663000 26,34 1,74					
MATERIAL : 12,37 84,3150685 %					
MAO DE OBRA : 2,30 15,6849315 %					
TOTAL COMPOSIÇÃO : 14,67 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR					

#### 10.1.4

93658 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INS UN TALAÇÃO. AF_10/2020					
I 1574 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMP UN CR 1,0000000 2,18 2,18					
RESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6					
I 34686 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A, ICC UN CR 1,0000000 14,60 14,60					
- 5KA / 250 VCA					
C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,1352000 21,24 2,87					
C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,1352000 26,34 3,56					
MATERIAL : 18,52 79,7927462 %					
MAO DE OBRA : 4,69 20,2072538 %					
TOTAL COMPOSIÇÃO : 23,21 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR					

#### 10.1.5

09041/ORSE Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v un					
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
09225/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v (para-raio)	un	1	75,2	75,2
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,3	8,57	2,57
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3	6	1,8
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	3,82	1,15
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,3	3,68	1,1
Totais					
Equipamento				0	
Material				77,02	
Mão-de-Obra				4,37	
Enc. Social				4,92	



Terceiros	0,41
Valor Total	86,72

#### 10.2.1

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 16,7300

Código	Unid: M	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I0042		AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	21,1	4,22
I2312		ELETRICISTA	H	0,2	26,85	5,37
TOTAL MAO DE OBRA			9,59			
MATERIAIS						
I1070		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1	7,14	7,14
TOTAL MATERIAIS			7,14			
Total Simples			16,73			
Encargos		INCLUSOS				
BDI			0			
TOTAL GERAL			16,73			

#### 10.2.3

C0624 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 504,1700

Código	Unid: UN	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
I2543		SERVENTE	H	8,127	20,26	164,653
I2391		PEDREIRO	H	4,683	26,86	125,7854
I0121		ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	26,86	3,0889
I0040		AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	21,1	2,4265
I0498		CARPINTEIRO	H	0,605	26,86	16,2503
I0041		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,605	21,1	12,7655
TOTAL MAO DE OBRA			324,9696			
MATERIAIS						
I0109		AREIA MEDIA	M3	0,1518	83,58	12,6874
I1916		TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,03	12,77	0,3831
I0169		AÇO CA-60	KG	1,317	7,59	9,996
I0280		BRITA	M3	0,088	100,5	8,844
I2082		TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	229	0,47	107,63
I0103		ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,022	16,53	0,3637
I0805		CIMENTO PORTLAND	KG	30	0,71	21,3
I0529		CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,1	35,95	3,595
I0441		CAL HIDRATADA	KG	15	0,96	14,4
TOTAL MATERIAIS			179,1992			
Total Simples			504,17			
Encargos		INCLUSOS				
BDI			0			
TOTAL GERAL			504,17			

#### 10.4.1

07269/ORSE Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar

un

Composição de Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06827/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura útil 5m (total 6m), Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	1	1.470,00	1.470,00
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	3	8,57	25,71
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	6	18
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançamento e adensado	m3	0,05	565,46	28,27
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,6	49,71	29,83
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3	3,82	11,46
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	3	3,72	11,16
Totais					
Equipamento			0		
Material			1.516,39		
Mão-de-Obra			57,18		
Enc. Social			64,35		
Terceiros			5,64		
Valor Total			1.643,56		

#### 10.4.2

12808/ORSE Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar

un

Composição de Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	un	2	0,88	1,76
13524/ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	1	248,48	248,48
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,5	8,57	4,29
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3	6	1,8
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	3,82	1,15
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,5	3,68	1,84
Totais					
Equipamento			0		
Material			252,65		
Mão-de-Obra			6,09		
Enc. Social			6,85		
Terceiros			0,56		
Valor Total			266,15		

#### 11.1.1



C1347 - CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M

Preço Adotado: 5.137,4700 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDC M3		0,0865	428,131	37,0333
TOTAL SERVIÇOS					
					37,0333
MATERIAIS					
I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MC CJ		1	3.510,44	3.510,44
I1139	ESTRUTURA METÁLICA P/ TABELA DE BASQUETE, EM TUBOS E CJ		1	1.590,00	1.590,00
TOTAL MATERIAIS					
					5.100,44
Total Simples					5.137,47
Encargos	INCLUSOS				
BDI				0	
TOTAL GERAL					5.137,47

#### 11.1.2

C1349 - CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES

Preço Adotado: 4.452,6700 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M E I CJ		1	4.452,67	4.452,67
TOTAL MATERIAIS					
					4.452,67
Total Simples					4.452,67
Encargos	INCLUSOS				
BDI				0	
TOTAL GERAL					4.452,67

#### 11.1.3

C1351 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = \*255\* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS

Preço Adotado: 2.703,1600 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1140	REDE PARA QUADRA DE VOLEI COMPLETA, COM POSTE CJ		1	2.703,16	2.703,16
TOTAL MATERIAIS					
					2.703,16
Total Simples					2.703,16
Encargos	INCLUSOS				
BDI				0	
TOTAL GERAL					2.703,16

#### 11.2.1

102362 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALV M2 AS 157,68 ANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF\_03/2021

#### 11.2.2

13295/ORSE Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, de 0,90 x 2,10m, un

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00261/ORSE	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	m	1,06	12,09	12,82
07504/ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	15,04	7,36	110,69
08806/ORSE	Barra chata de ferro 7/8" x 1/4" (1,11 kg/m)	kg	8,25	9,52	78,54
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1	8,57	8,57
06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	4,97	8,57	42,59
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	5,97	6	35,82
10935/SINAPI	Tela de arame galvanizada revestida em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,7 m2	m2	1,29	42,93	55,38
40425/SINAPI	Chapa de aço grossa, sae 1020, bitola 1/4", e = 6,35 mm (49,85 kg/m2)	kg	0,55	10,28	5,65
11002/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	kg	1,11	26,34	29,24
21013/SINAPI	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm,	m	7,17	66,96	480,1
08495/ORSE	Dobradça de ferro 65x47mm em barra chata 2 1/2" x 1/4" e pino aço 1/2" (exc un		2	7,4	14,8
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	5,97	3,82	22,81
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,72	3,72
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	4,97	3,64	18,09
Totais					
Equipamento					0
Material					823,58
Mão-de-Obra					86,98
Enc. Social					97,89
Terceiros					8,18
Valor Total					1.016,63

#### 12.1

02450/ORSE Limpeza geral

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	10,26	0,05
02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,8	0,59
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1	6	0,6
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,82	0,38
Totais					
Equipamento					0
Material					0,94
Mão-de-Obra					0,6
Enc. Social					0,68
Terceiros					0,07
Valor Total					2,29

#### 12.2

11986/ORSE Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura





un

Composição de Preço Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
12736/ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com	un	1	1.281,69	1.281,69
04750/SINAPI	logomarca e moldura	h	0,6	8,57	5,14
10550/ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,6	3,72	2,23
	Encargos Complementares - Pedreiro				
Totais					
Equipamento	0				
Material	1.283,47				
Mão-de-Obra	5,14				
Enc. Social	5,79				
Terceiros	0,41				
Valor Total	1.294,81				

13

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

					MÊS
90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	10	113,39	1133,9	1401,61
90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	20	31,51	630,2	778,99
90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	20	21,78	435,6	538,45
					2719,05

90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H  
I 2706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA) H C 1,0000000 109,41 109,41  
I 37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 1,34 1,34  
I 37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 0,04 0,04  
I 43462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 1,0000000 0,01 0,01  
- COLETADO CAIXA)  
I 43486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA H C 1,0000000 0,74 0,74  
DO CAIXA)  
C 95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLE H C 1,0000000 1,85 1,85  
MENTARES) - HORISTA  
MATERIAL : 2,13 1,8784725 %  
MAO DE OBRA : 111,26 98,1215275 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 113,39 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H  
I 4083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) H C 1,0000000 28,10 28,10  
I 37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 1,34 1,34  
I 37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 0,04 0,04  
I 43463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 1,0000000 0,10 0,10  
- COLETADO CAIXA)  
I 43487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLET H C 1,0000000 1,25 1,25  
ADO CAIXA)  
C 95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HO H C 1,0000000 0,68 0,68  
RISTA  
MATERIAL : 2,73 8,6639162 %  
MAO DE OBRA : 28,78 91,3360838 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 31,51 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C

90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H  
I 6122 APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA) H CR 1,0000000 19,09 19,09  
I 37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 1,34 1,34  
I 37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) H C 1,0000000 0,04 0,04  
I 43458 FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLE H C 1,0000000 0,06 0,06  
TADO CAIXA)  
I 43482 EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAI H C 1,0000000 0,79 0,79  
XA)  
C 95393 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARE H CR 1,0000000 0,46 0,46  
S) - HORISTA  
MATERIAL : 2,23 10,2387511 %  
MAO DE OBRA : 19,55 89,7612489 %  
TOTAL COMPOSIÇÃO : 21,78 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR



**Obra: Construção Quadra Poliesportiva**

**Local: Santa Filomena - PI**

**Data de preço: orse dezembro/2023**

**seinfra 028**

**sinapi dezembro 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



BDI = 23,61 %

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Quadra Poliesportiva**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.937,39	5,61%	100%		
				15.937,39		
2	MOVIMENTO DE TERRA	17.763,94	6,25%	100%		
				17.763,94		
3	FUNDAÇÕES	6.778,86	2,39%	100%		
				6.778,86		
4	SUPERESTRUTURA	73.506,22	25,87%		100%	
					73.506,22	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	21.282,26	7,49%		100%	
					21.282,26	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.571,29	0,91%		100%	
					2.571,29	
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	10.725,40	3,78%			100%
						10.725,40
8	SISTEMAS DE PISOS	462,73	0,16%		100%	
					462,73	
9	PINTURAS E ACABAMENTOS	42.700,55	15,03%			100%
						42.700,55
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	20.915,68	7,36%			100%
						20.915,68
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	59.398,95	20,91%			100%
						59.398,95
12	SERVIÇOS FINAIS	1.959,61	0,69%			100%
						1.959,61
13	ADMINISTRAÇÃO	10.083,05	3,55%	30%	40%	30%
				3.024,92	4.033,22	3.024,92
Valores totais		<b>284.085,93</b>	100%	43.505,11	101.855,72	138.725,11
				15,31%	35,85%	48,83%
				15,31%	51,17%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
SECRETARIA DE OBRAS  
e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI  
TIPOLOGIA DE OBRA: Construção de Edifícios

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,23
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
6	TRIBUTOS				<b>8,65</b>
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI SEM DESONERAÇÃO	<b>20,34</b>	<b>25,00</b>	<b>22,12</b>	<b>23,61</b>
7.1	Desoneração	A empresa não se enquadra na lei nº12.844/2013			<b>0,00</b>
7.2	<b>BDI DA OBRA</b>				<b>23,61</b>

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

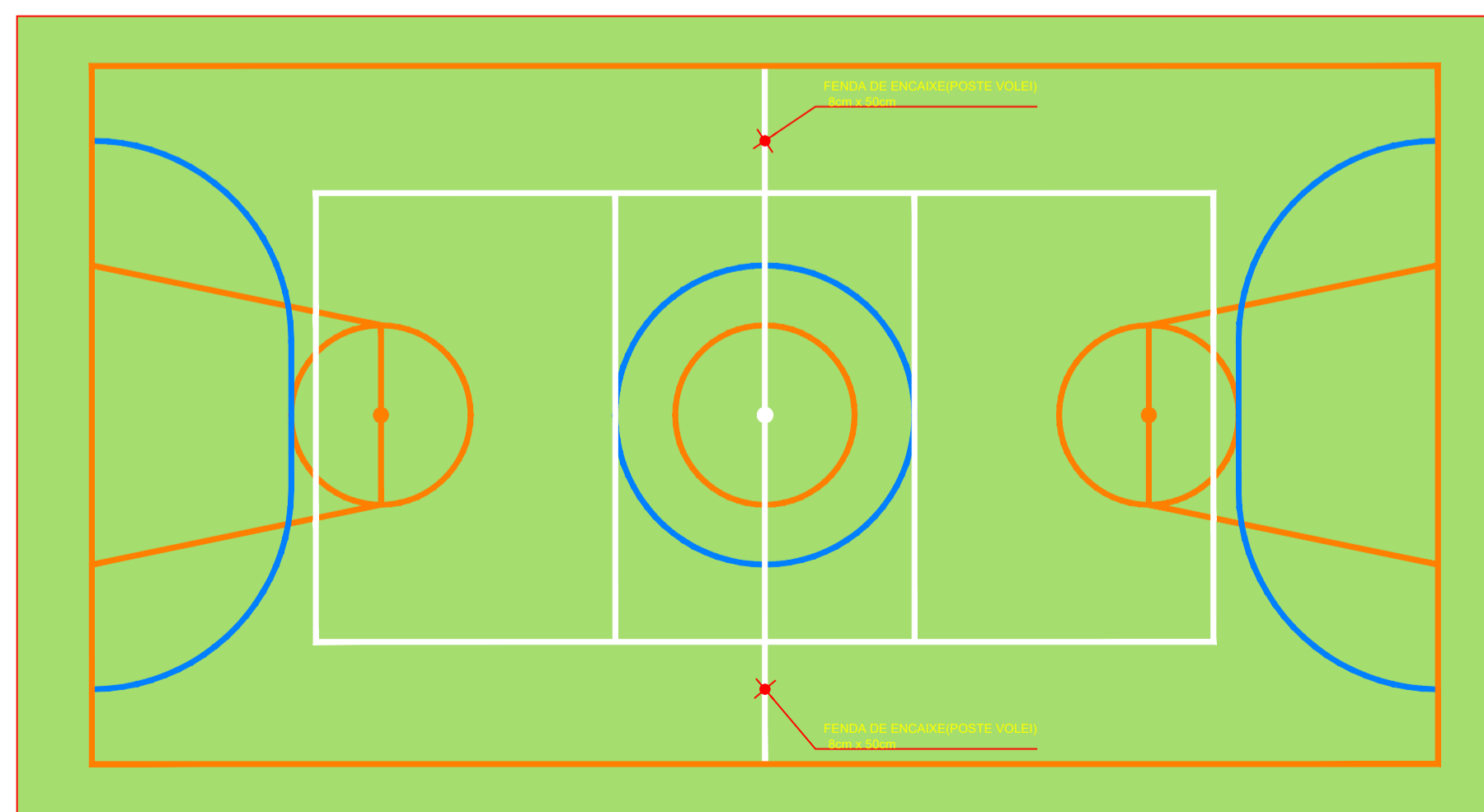
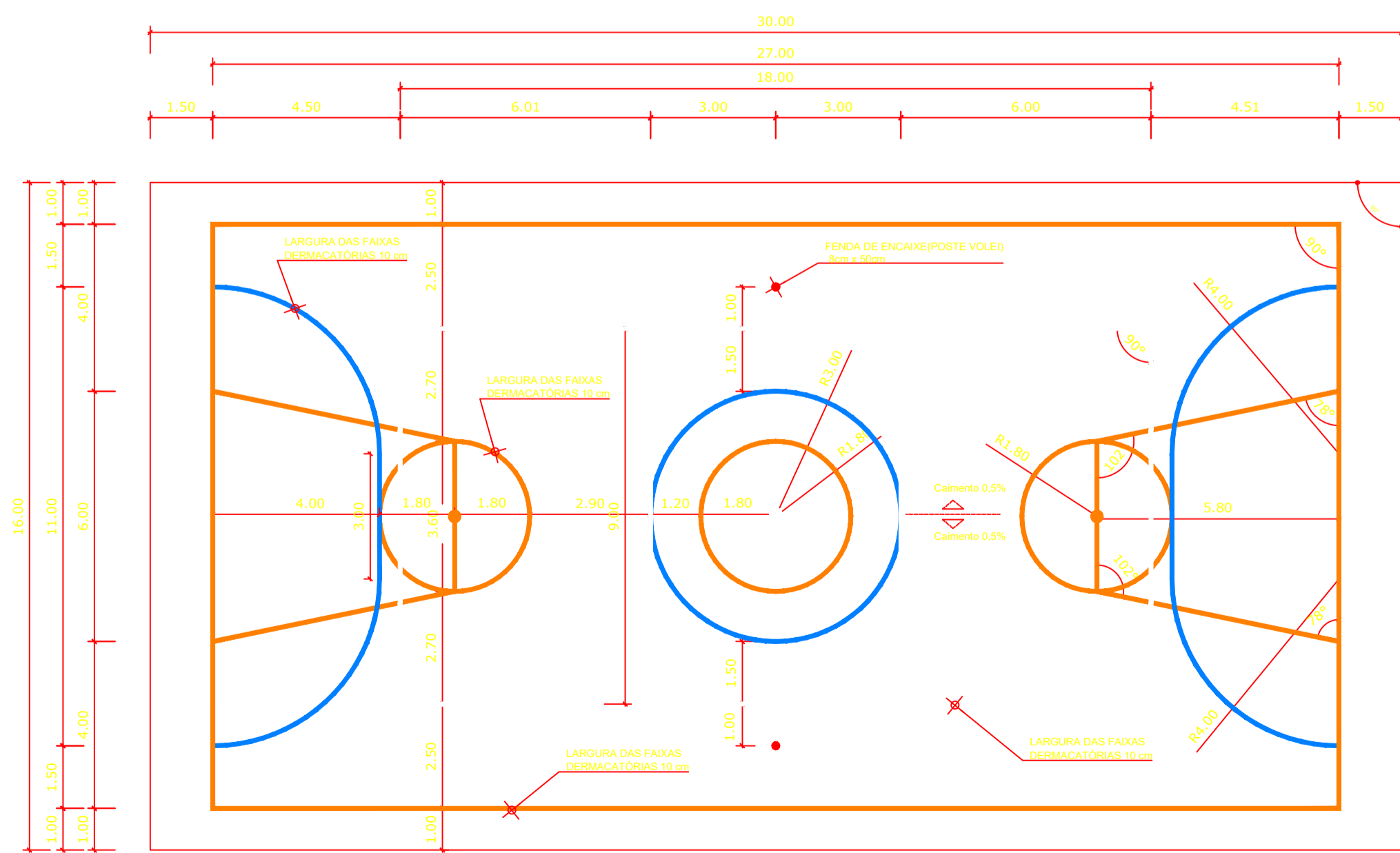
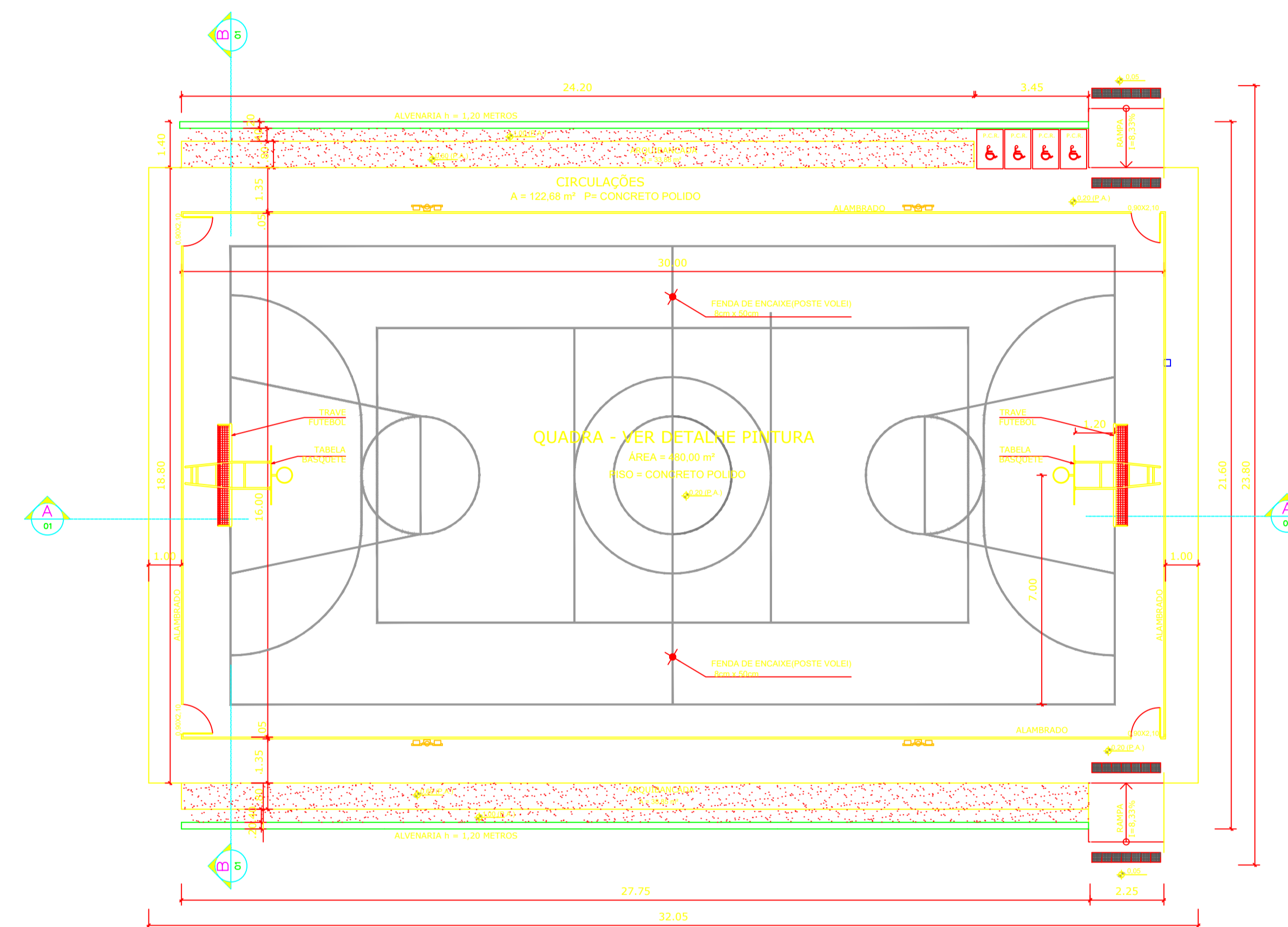
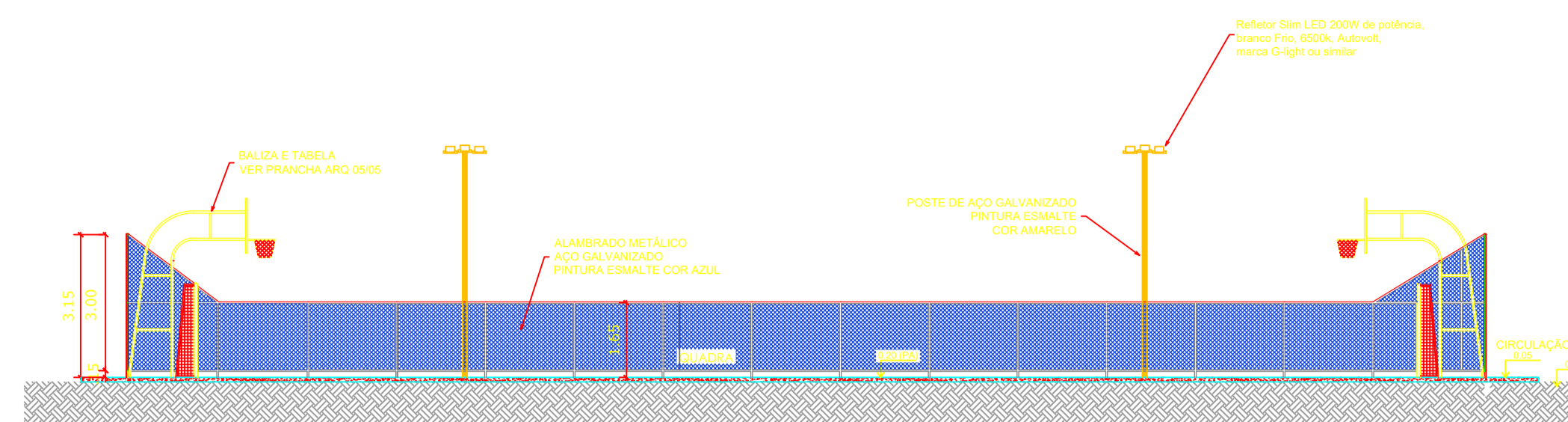
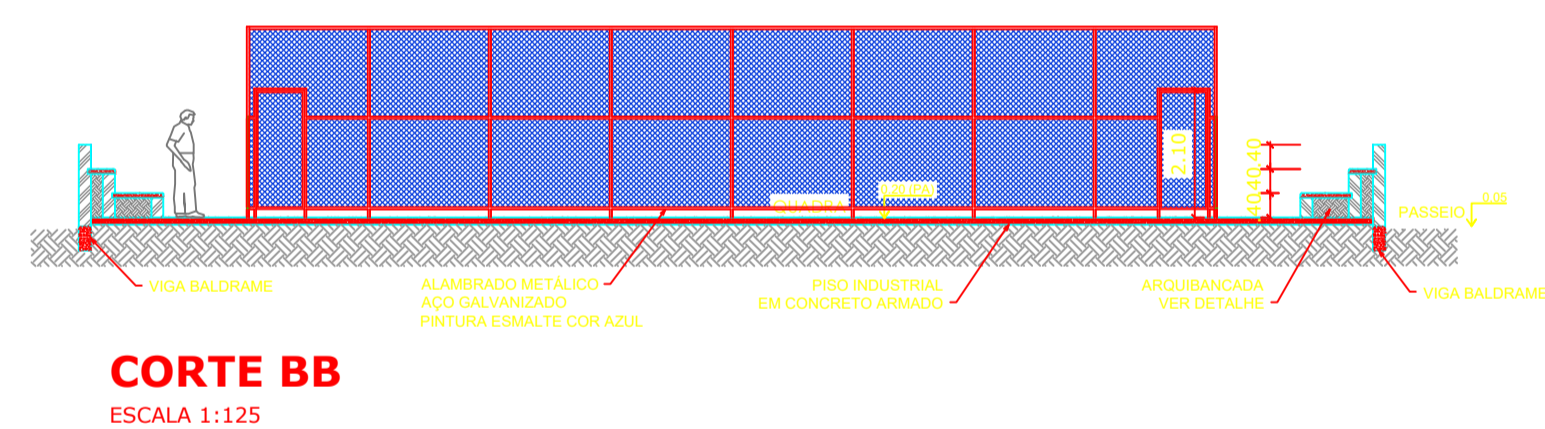
L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Santa Filomena - 29/02/2024



### IMPLANTAÇÃO - Escala 1/250



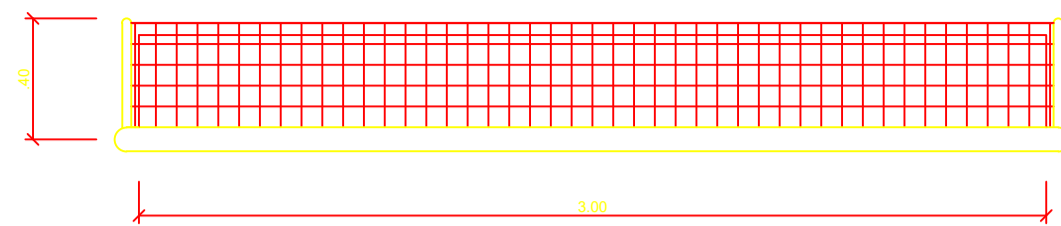
## QUADRA POLIESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI  
PROPRIETÁRIO

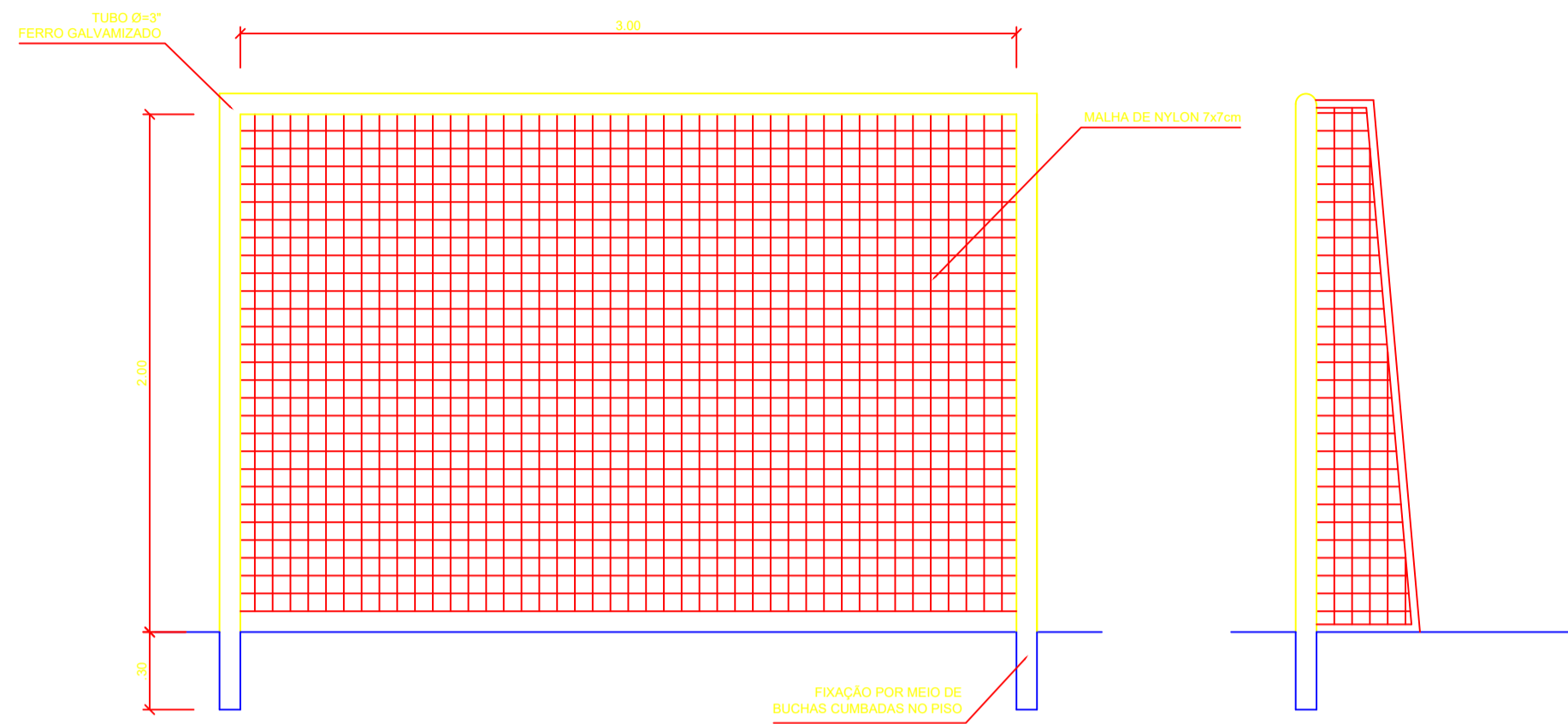
NATHAN FERREIRA DA SILVA  
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL CREA 0516065343

COORDENAÇÃO CPL	IMPLANTAÇÃO PLANTA-BAIXA CORTES	ARQ
REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA	FRANCHA 01/03
FORMATO A1	DATA EMISSÃO 29/02/2024	



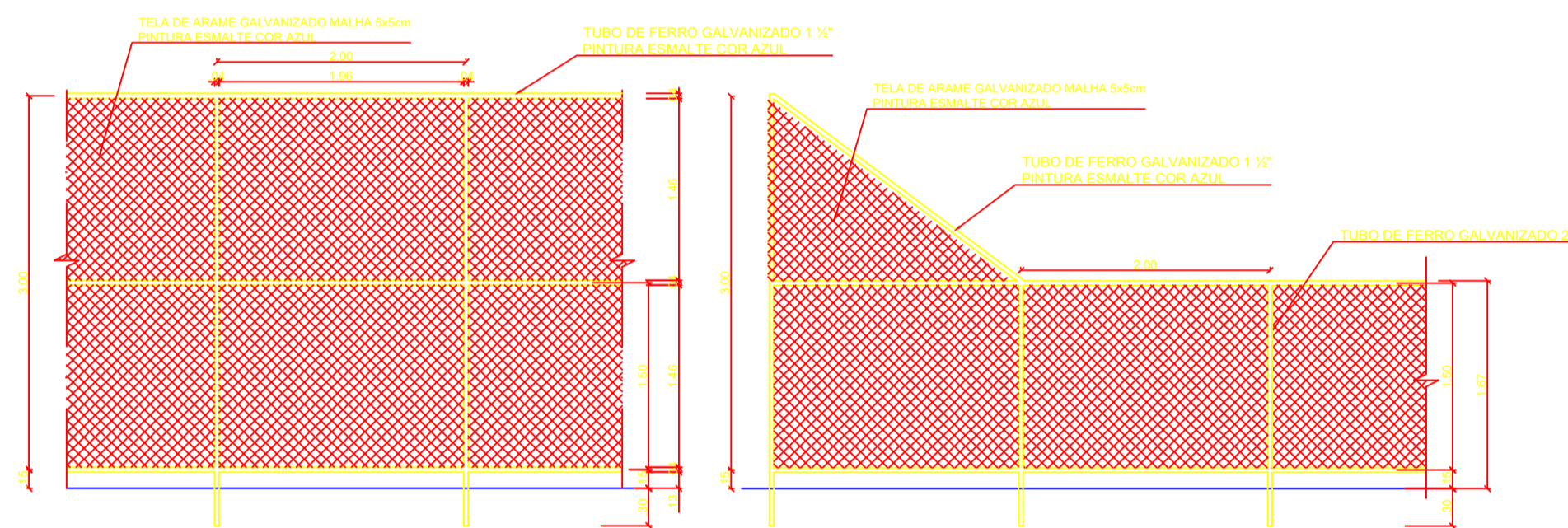


**BALIZA FUTEBOL  
PLANTA**  
ESCALA 1:25



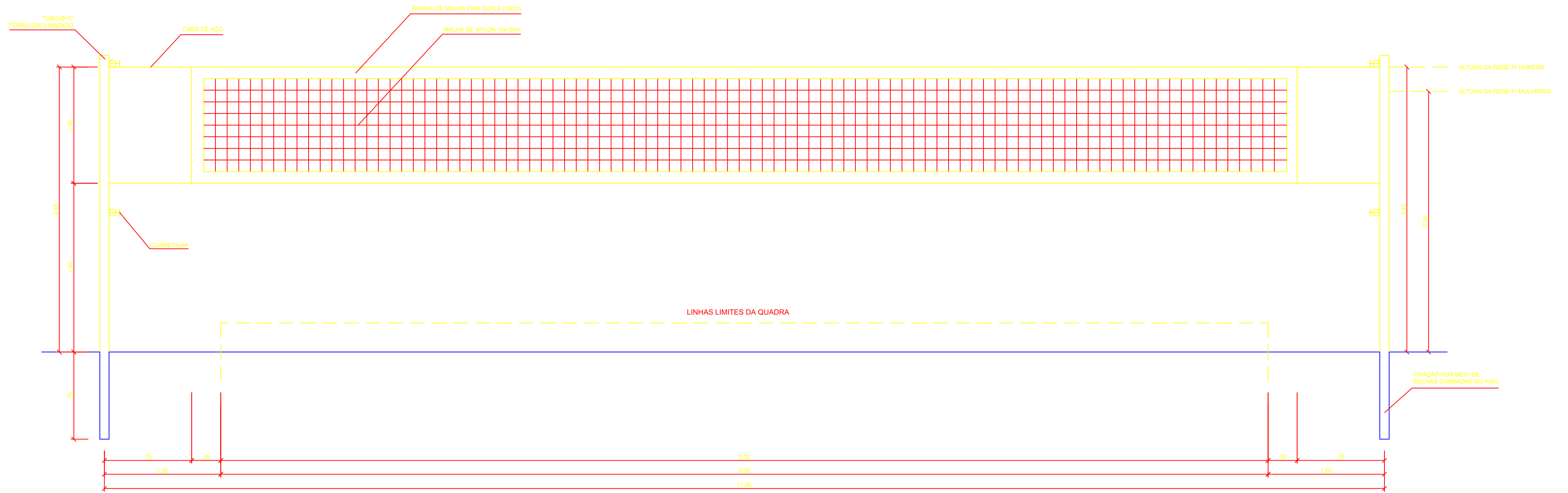
**BALIZA FUTEBOL  
VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1:25

**BALIZA FUTEBOL  
VISTA LATERAL**  
ESCALA 1:25

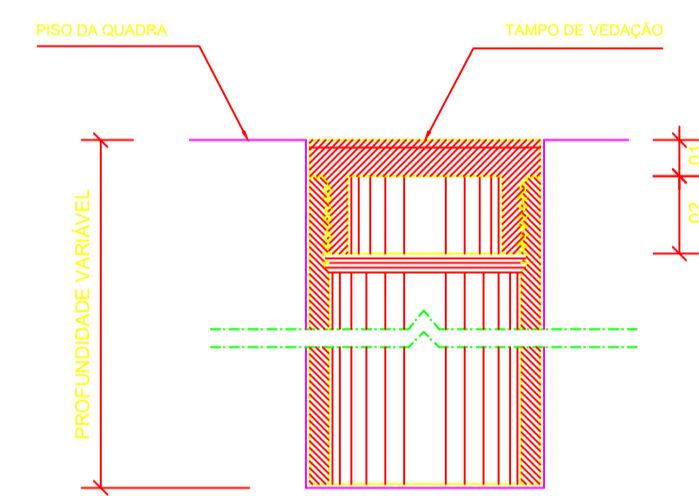


**VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)**  
ESCALA 1:50

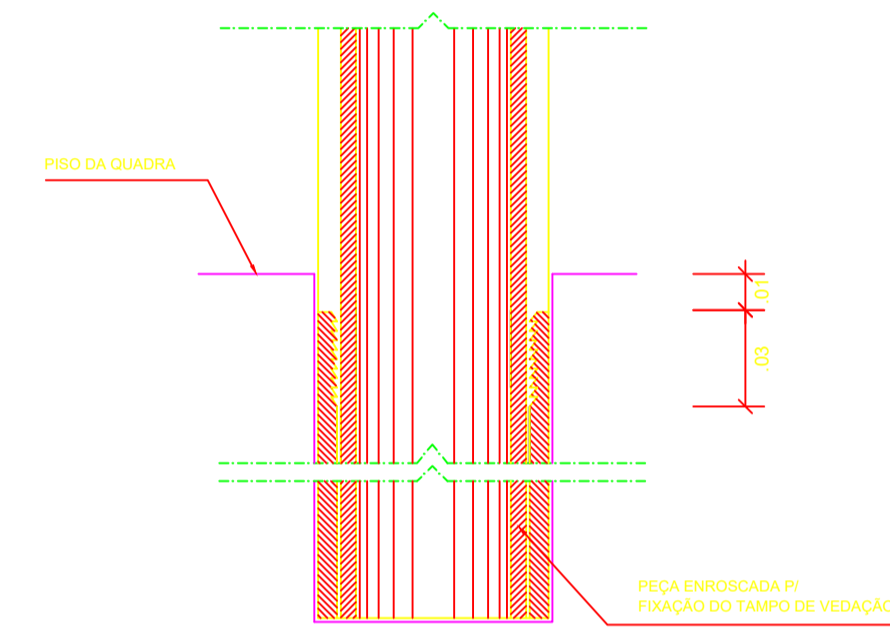
**VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)**  
ESCALA 1:50



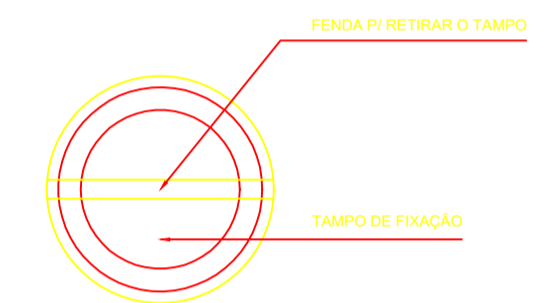
**VISTA REDE DE VOLEIBOL**  
ESCALA 1:25



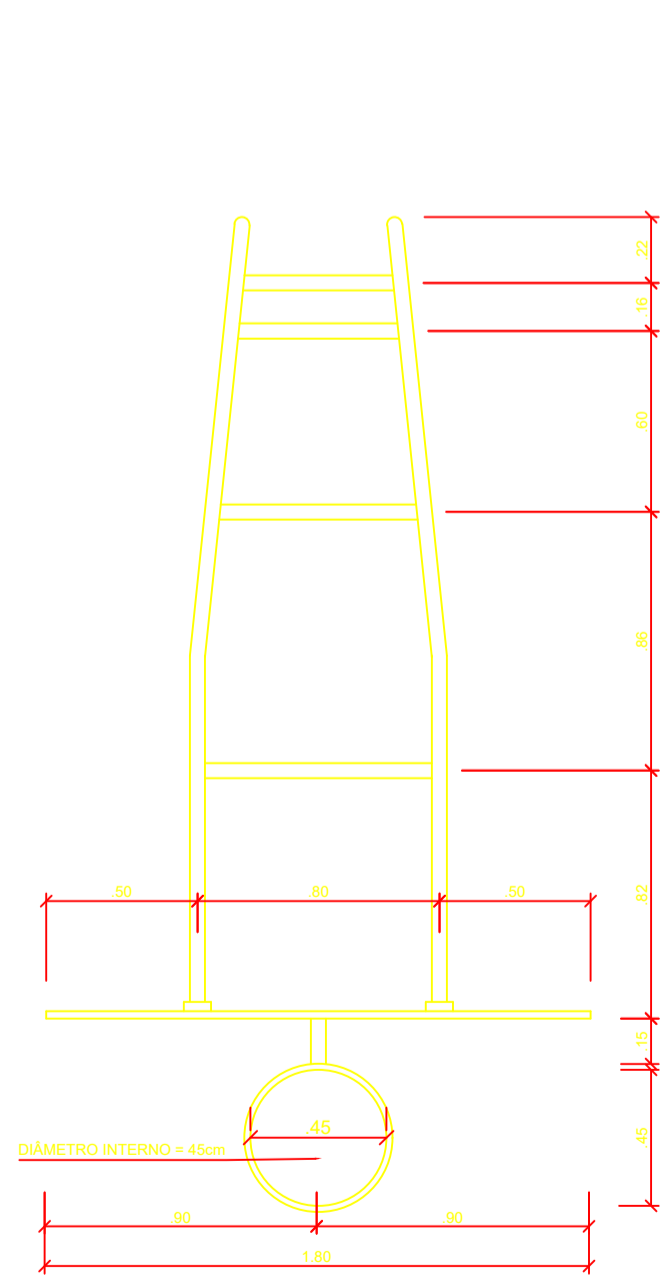
**DETALHE D1  
BUCHA C/ TAMPO**  
ESCALA 1:2



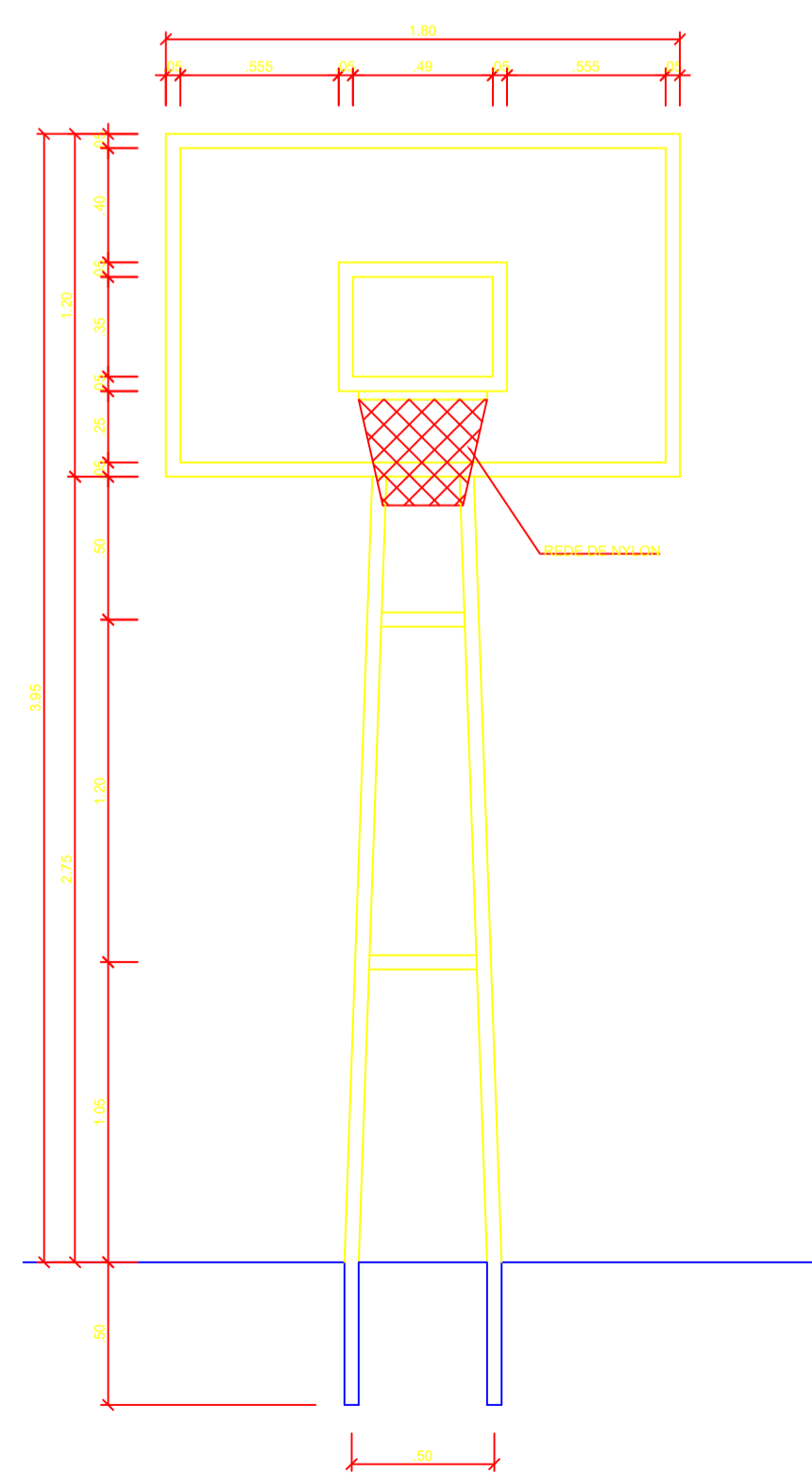
**DETALHE D1  
BUCHA C/ ELEMENTO**  
ESCALA 1:2



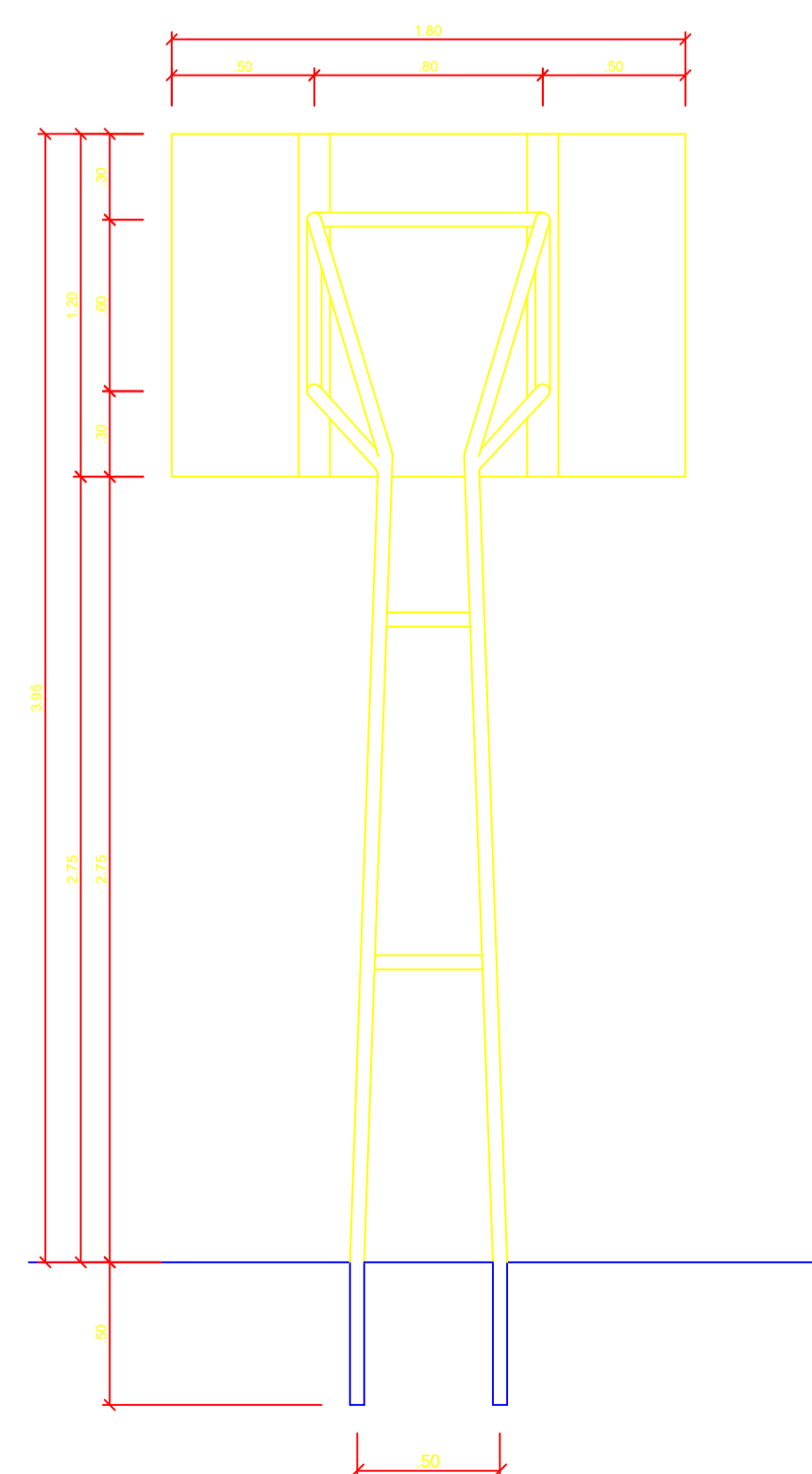
**DETALHE D1  
VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1:2



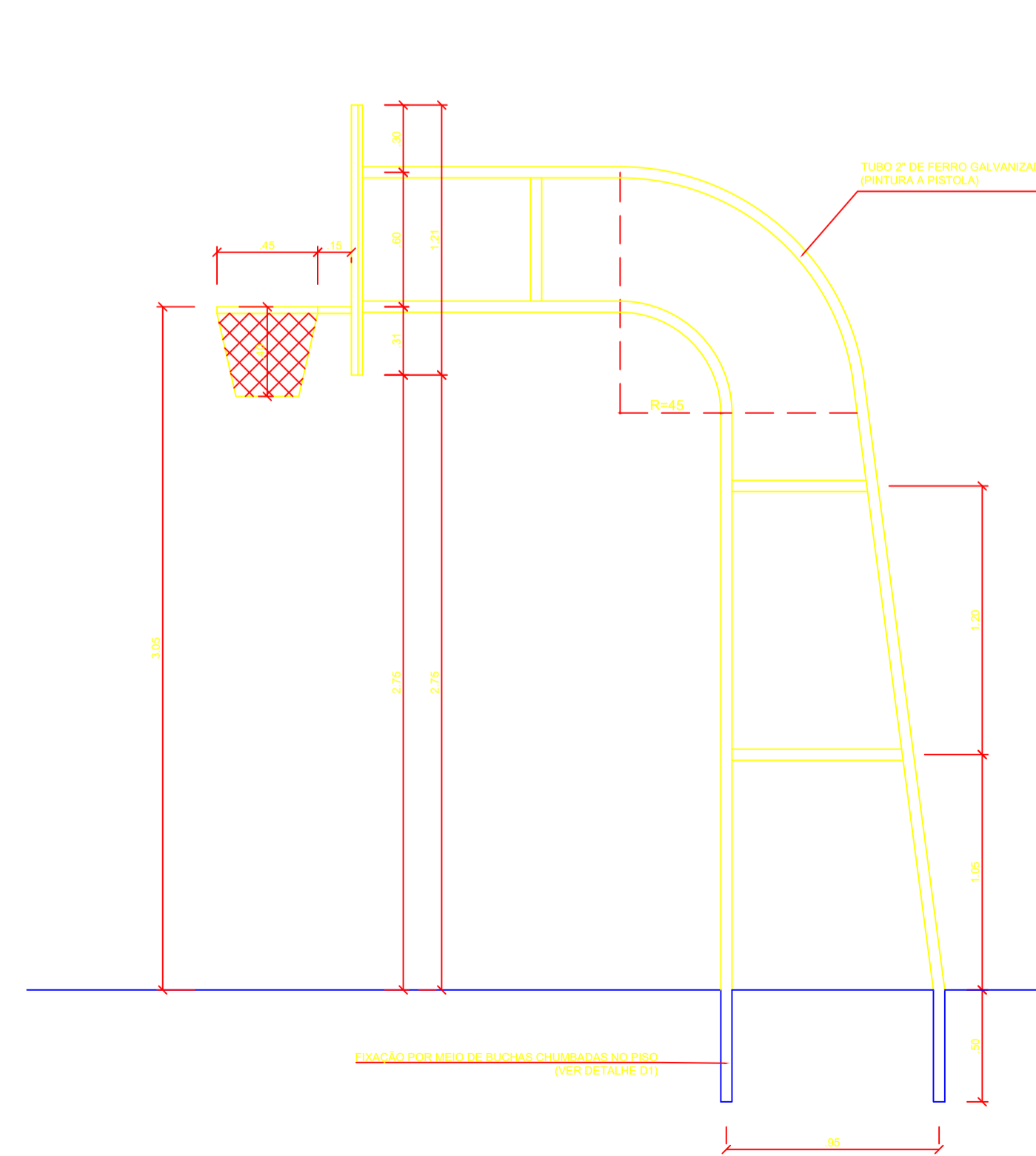
**TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA POSTERIOR**  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL  
VISTA LATERAL**  
ESCALA 1:25

## QUADRA POLIESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI  
PROPRIETÁRIO

NATHAN FERREIRA DA SILVA  
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL CREA 0516065343

COORDENAÇÃO CPL	DETALHES-EQUIPAMENTOS-ESPORTIVOS	ARQ
REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA	FRANCHA 02/03
FORMATO A1	DATA EMISSÃO 29/02/2024	







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA DE OBRAS

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14



## 12. MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

**LOCALIZAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL TIA EDINHA, SANTA FILOMENA – PI

